

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

PROJETO DE LEI Nº 17, de 5/4/94

AUTÓGRAFO Nº 2.095 , de 20 / 04 / 94

L E I Nº 2.223 , de 25 /04 /94

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

José Antonio Sanches Dias, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no Departamento de Finanças, no valor de CR\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), para ser destinado à unidade orçamentária 0205.0307.0212.011-4, visando atender as despesas da dotação 3.2.5.9- Outras Transferências a Pessoas (despesas com abono familiar, auxílio funeral, etc), que será coberto com a anulação parcial da dotação 3.1.3.2-5- Outros Serviços e Encargos, 0213.1060.3252-041-7- Limpeza Pública, do orçamento vigente.

Parágrafo Único. O crédito de que trata o "caput" deste artigo será corrigido na forma prevista no artigo 6º da Lei nº 2.188, de 8 de dezembro de 1993.



Lei n^o 2.223

.2.

Art 2^o- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25 / 04 / 94 .

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

PUBLICADA AOS / NO GABINETE DO PREFEITO.

APROVADO NA 12^a SESSÃO Ordinária , DE 19 / 04 / 94 .

SANCIONO A PRESENTE LEI.
SÃO ROQUE, 25 / 04 / 94 .

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO
JCM/mas.-

JOAO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente

ABEL DE ALMEIDA
Vice-Presidente


FRANCISCO ANTONIO ALEIXO

1^o Secretario


JOSE CORREA LEITE

2^o Secretario